CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 01 LEGISLATIVO fls.

Autógrafo Nº 39/2014

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
DATA: 27 de maio de 2014 **NATUREZA:** Projeto de Lei nº 39/2014 **AUTOR:** Vereador: Marcelo Jucá **ASSUNTO:** "Considera de Utilidade Pública Municipal de Rio Branco a Associação dos Surdos do Acre - ASSACRE."	As Comissão Técnicas Setor Legislativo CMRB Em 27 / 05 / 2014 A PROCURADORIA GERAL p/ EMITIR PARECER AO P.L. Nº 39/2014 Em: 03/06/2014 Proposição Aprovada Em: 25.06.14 Prof. Roger Correa Presidente Proposição Aprovada em Redação Final com Proje Substitutivo Em 25.06.14 Prof. Roger Correa Presidente

DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

Câmara Municipal de Rio Branco 02 LEGISLATIVO Fls. Est. do Acre

PROJETO DE LEI Nº 39 2014

À(s)Comissão(ões) CJRF
Em 27/05/14
Prof. Roger Correa
Presidente CMRB

Considera de utilidade pública municipal de Rio Branco Associação dos Surdos do Acre ASSACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Surdos do Acre ASSACRE fundada em 16 de Junho de 2006. Com sede no Município de Rio Branco, registrada no CNPJ sob o nº._ 08.279.332/0001-69.

Art. 2º. Associação dos Surdos do Acre ASSACRE esta localizada à Rua rio Grande do Sul s/n Bairro Aeroporto Velho – CEP: 69.903-420 Rio Branco Acre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em: 27 de Maio de 2014.

JUSTIFICATIVA

Ao reconhecer a utilidade pública da ASSACRE, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Associação dos Surdos do Acre ASSACRE é uma entidade jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, é de caráter beneficente, cultural, educativa, desportiva, recreativa e social e tem como objetivos principais prestar a integração de pessoas com surdez/deficiência auditiva, prestando assistência social e cultural aos seus associados, estabelecer, realizar e participar de eventos, por si e/ ou em conjunto com entidades



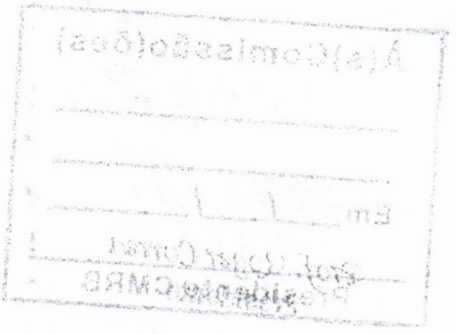

Câmara Municipal de Rio Branco
03
LEGISLATIVO
Est. do Acre

congêneres e outros, atividades sociais como promoção de atividades recreativas e reuniões, diversões, que visem uma maior aproximação entre seus associados e familiares, atividades esportivas, atividades culturais, tais como: aperfeiçoamento, conferências e palestras que objetivem a divulgação e uma maior difusão da associação no meio social do município de Rio Branco e do Estado do Acre, promover o intercâmbio social, educação e desenvolver a cultura dos cidadãos e cidadãs surdos, promover o amparo social dos surdos e da coletividade carente, reivindicar e promover em todas as esferas do poder público, o que for necessário para a inserção das pessoas com deficiência de surdez na sociedade; promover a formação, informação e militantes da entidade, inclusive pelo uso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Marcelo Menezes Jucá
Vereador – PSB

Câmara Municipal de Rio Branco
04
LEGISLATIVO
fls.
Est. do Acre

2ª ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO ACRE – ASSACRE, realizado no dia 06 de fevereiro de 2013.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Capítulo I

Da Denominação, Fins, Natureza, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - A **Associação dos Surdos do Acre**, designado também pela sigla **ASSACRE** fundado em 16 de junho de 2006, inscrita no CNPJ. 08.279.332/0001-69, Entidade Civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tendo sua sede provisória na Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro, CEP: 69.900-060 e, foro jurídico na Cidade e Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, com duração por tempo indeterminado, rege-se pelo presente Estatuto.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 2º - Realizar promoções, cursos educativos, profissionalizantes e trabalho voluntariado e criar atividades especiais como: gincanas, torneios encontros, festas e realizar atividades esportivas em geral, incentivando a participação dos deficientes auditivos em festividades, debates e outros eventos relacionados ou não a pessoa com deficiência auditiva e surda, e tem por objetivo:

a) Buscar apoio junto a Instituições Públicas e privadas, para atividades, projetos, programas locais, diversos na área de saúde, de educação, de turismo e de assistência social, desenvolvendo uma ação de estímulo e de colaboração para melhor integração do deficiente junto à sociedade;

b) Cooperar com Órgãos Públicos e/ou Entidades Privadas na promoção de atividades de assistência social, educacional, e de prestação de serviço de saúde e promover o intercâmbio, a cooperação, as atividades científicas, técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;

c) Promover à ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros direitos universais;

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Maria Rosalia O. da Silva de Souza

Câmara Municipal de Rio Branco
05
LEGISLATIVO
Est. do Acre

d) Prestar serviços especializados, técnicos e administrativos de assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos, de consultoria e de outros trabalhos;

e) Gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros;

f) Elaborar, executar e supervisionar, programas de atividades de formação e aperfeiçoamento com pessoas especiais, destinado à seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e à sua promoção, sendo permanente ou temporário;

g) A ASSACRE desenvolve seus trabalhos sem qualquer finalidade lucrativa, sem distinção de credo, raça ou partido político.

Parágrafo Único – A ASSACRE atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º - A ASSACRE aprovará por Assembleia Geral o Regimento Interno, disciplinando o seu funcionamento.

Art. 4º - A ASSACRE se organizará em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, regidas pelo Regulamento Interno específico e por estas disposições estatuárias.

Art. 5º - A ASSACRE, na execução de seus objetivos, poderá firmar convênio, contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgão, ou Entidades públicas, nacionais e estrangeiras.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0038 02
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Capítulo III
Dos Associados

Art. 6º - Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

I. **MEMBROS FUNDADORES**: são todos os participantes que comparecem à constituição da entidade;

Maria Rozalea Oliveira da Silva de Souza

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Câmara Municipal de Rio Branco
06
LEGISLATIVO
Est. do Acre

II. **MEMBROS EFETIVOS**: os inscritos na entidade após a sua constituição;

III. **BENEFICIÁRIOS**: os participantes que pertencendo às categorias anteriores

(I ou II), contribuírem comprovadamente para a grandeza da entidade, financeiramente, ou com a prestação de serviços relevante, mediante a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º - Para o candidato ser admitido no quadro social, deverá ser preenchido as seguintes formalidades:

RTD RIO BRANCO/AC
Registro nº 0038 02
08 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

I. Apresentação de proposta para participar conjuntamente com um membro, declinando nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço, profissão, idade, local de trabalho, nº. RG e CPF, telefone, atividades realizadas com os objetivos da entidade, se houver, assinada conjuntamente com um membro, pertencente a uma das categorias descritas no art. 6º, itens I, II ou III, que será responsável por esse ato.

Art. 8º - São membros os que se encontrar em pleno gozo e exercício dos direitos estatuários, como associados da ASSACRE.

Art. 9º - A admissão dos membros associados e sua exclusão são atribuições da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Podem ser admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas, voluntárias que concordarem com o presente Estatuto e que tenham os mesmos objetivos, sem qualquer distinção de ordem ideológica, político – partidária, religiosa, sexo ou nível de escolaridade.

Art. 10 – São direitos dos associados:

I. Votar nos cargos eletivos a partir da data de sua admissão e ser votado após 1 (um) ano de participação na ASSACRE;

II. Participar das Assembleias Gerais e Reuniões;

III. Apresentar propostas, sugestões, ou representações de qualquer natureza, que demande providências;

IV. Receber certificados de participação em atividades;

V. Ter acesso às informações e pesquisa da ASSACRE;

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
09 MAI 2013 0038 2
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Câmara Municipal de Rio Branco
07
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Art. 11 - São deveres dos associados:

a) Atender os objetivos da ASSACRE;
b) Acatar as decisões das Assembleias Gerais;
c) Participar das ações promovidas pela ASSACRE, visando o encaminhamento de soluções para resolver os problemas da entidade;
d) Comunicar a Coordenação Executiva da ASSACRE, formalmente, no caso de qualquer atividade que seja considerada lesiva aos princípios, direitos e interesses sociais da entidade, que esteja contrariando o presente Estatuto;
e) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, comunicando à Coordenação Executiva as eventuais irregularidades.

Art. 12 - Perde-se a qualidade de associado, no caso da extinção da pessoa jurídica, através da saída voluntária, ou da exclusão decidida pela Assembleia Geral, por motivo grave, comunicado por escrito à Coordenação Executiva da ASSACRE.

Art. 13 - É vedado ao associado utilizar a ASSACRE para fins pessoais e de terceiros e para fins eleitoreiros e partidários.

Art. 14 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Coordenação Executiva em nome da ASSACRE.

Capítulo IV
Dos órgãos

Art. 15 - A ASSACRE é constituída pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Coordenação Executiva;
III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A ASSACRE não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos cargos de sua Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, bom como às atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, benfeitoras ou equivalentes.

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Câmara Municipal de Rio Branco
08
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberano da ASSACRE, constitui-se dos filiados em pleno gozo de seus direitos estatuários.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger e empossar simultaneamente a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;

II. Admitir novos associados ou excluírem associados por graves razões;

III. Decidir sobre a extinção da ASSACRE, nos termos do art. 54, parágrafo único;

IV. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 55;

V. Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI. Aprovar o Regimento Interno, suas eventuais alterações, mediante maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais;

VII. Destituir a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;

VIII. Aprovar o balanço econômico anual da entidade e as contas.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Instituição e se instalará com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação; com metade dos sócios em segunda convocação, após 30 minutos da primeira convocação aptos para votarem, podendo também ser conduzida uma terceira convocação apenas com os presentes.

Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará Ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da ASSACRE, submetida pela Coordenação Executiva;

II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Coordenação Executiva;

II. Pelo Conselho Fiscal;

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Câmara Municipal de Rio Branco
09
LEGISLATIVO
Est. do Acre

III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos filiados quites com as obrigações sociais.

Art. 20 – A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por meio de edital afixado na sede da ASSACRE e publicado na imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

§ 1º – Quando os associados sentir necessidade de realizar uma Assembleia Geral Extraordinária precisam solicitar do Coordenador Geral se omita, os associados podem fazer a convocação através de edital.

Art. 21 – Incumbe a ASSACRE, adotar práticas de gestões administrativas, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0038 02
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Seção II
Da Coordenação Executiva

Art. 22 - A Coordenação Executiva tem sua plena autonomia, pois a Assembleia Geral é órgão soberano para aprovar e desaprovar qualquer proposta que venha somar ou denegrir a imagem da entidade.

Art. 23 - A Coordenação Executiva da ASSACRE será exercida por uma Coordenação eleita e empossada pela Assembleia Geral, composta de 10 (dez) membros, fiscalizados por um Conselho Fiscal:

I. Coordenador Geral;
II. Vice Coordenador;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. 1º Tesoureiro;
VI. 2° Tesoureiro;
VII. Coordenador Técnico Esportivo;
VIII. Vice Coordenador Técnico Esportivo
IX. Coordenador de Eventos Sociais;
X. Vice Coordenador de Eventos Sociais.

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Maria Rozalia de Vera da Silva de Souza

Câmara Municipal de Rio Branco
10
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Parágrafo Único – A Coordenação da ASSACRE será composta por dois Secretários um surdo e um ouvinte e dois Tesoureiros um surdo e um ouvinte.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Art. 24 – Compete a Coordenação Executiva:

I. Elaborar e executar o programa anual da ASSACRE;

II. Nomear e dar posse, quando necessário, os membros dos Departamentos;

III. Executar a programação anual de atividades da ASSACRE e tomar todas as iniciativas que julgue úteis e necessárias, para o alcance dos objetivos da ASSACRE, definido neste Estatuto;

IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório Anual;

V. Administrar os fundos da ASSACRE, garantindo a estreita perseguição dos objetivos estatuários e do programa de atuação da ASSACRE;

VI. Propor à Assembleia eventuais modificações no presente Estatuto;

VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII. Contratar e demitir empregados.

Parágrafo Único - O mandato de Coordenação Executiva é de 03 (três) anos, sendo permitida somente mais uma reeleição consecutiva.

Art. 25 – A Coordenação Executiva deve reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 26 – Compete ao Coordenador Geral:

I. Representar a ASSACRE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento interno;

III. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as Reuniões da Coordenação Executiva da ASSACRE;

IV. Responsabilizar-se juntamente com a Coordenação Executiva, pelo desempenho dos objetivos e programas de atuação formulados;

V. Organizar e avaliar a execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de apoio, inclusive, assinar cheques e demais documentos bancários, juntamente com o tesoureiro;

Maria Rozalia Ulcena da Silva de Souza

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Câmara Municipal de Rio Branco
11
LEGISLATIVO
Est. do Acre

VI. Publicar todas as noticias das atividades da entidade;

VII. Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do Coordenador Geral, em seu lugar assume o Vice Coordenador.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Art. 27 – Compete ao Vice Coordenador:

I. Assumir a ASSACRE em caso de vacância do Coordenador Geral;

II. Auxiliar o Coordenador Geral da ASSACRE e responsabilizar-se juntamente com a Coordenação Executiva, pelo desempenho dos objetivos e programas de atuação formulados no art. 26.

Art. 28 – Compete ao 1º Secretário:

I. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas;

II. Formalizar propostas de avaliações e controle das ações da ASSACRE, no tocante aos projetos;

III. Dar respaldo e subsidio técnico dos demais problemas que surgem oriundos da ASSACRE;

IV. Promover a confecção de relatórios da ASSACRE para a avaliação técnica dos demais membros e do Conselho Fiscal;

V. Elaborar projetos que venham contribuir na captação de recursos financeiros para a consecução dos objetivos da ASSACRE;

VI. Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSACRE;

VII. Elaborar boletins, informativos, banner e folder;

VIII. Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 29 - Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Art. 30 – Compete ao 1º Tesoureiro:

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Câmara Municipal de Rio Branco
12
LEGISLATIVO
65
Est. do Acre

I. Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II. Efetuar pagamentos de todas as obrigações da ASSACRE;

III. Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;

IV. Elaborar balancetes mensais e anuais;

V. Apresentar à Assembleia Geral no dia 28 de dezembro de cada ano, o balanço financeiro da entidade, no qual deverão estar registrados os bens, as contribuições dos filiados, as doações recebidas e qualquer outra operação patrimonial realizada e as despesas efetuadas;

VI. Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela ASSACRE;

VII. Conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII. Programar medidas que visem a melhoria da situação financeira da ASSACRE aplicando, sempre que possível o numerário em estabelecimento de crédito.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Art. 31 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 32 - Coordenador Técnico Esportivo:

I. Organizar os campeonatos e competições;

II. Supervisionar os jogos;

III. Arrecadar fundos para os materiais esportivos. Ex: Fardas, bolas, medalhas etc.

IV. Cuidar da ordem dos eventos.

Art. 33 - Vice Coordenador Técnico Esportivo

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Câmara Municipal de Rio Branco
13
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

I. Substituir o Coordenador Técnico Esportivo em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Coordenador Técnico Esportivo.

Art. 34 - Coordenador de Eventos Sociais:

I. Providenciar a organização do ambiente onde for acontecer os eventos da ASSACRE.

II. Selecionar as dinâmicas e brincadeiras do evento.

III. Executar as tarefas do evento.

IV. Fazer a divulgação do evento.

V. Contribuir para que todos da equipe da ASSACRE tenham suas funções nos eventos.

Art. 35 - Vice Coordenador de Eventos Sociais:

I. Substituir o Coordenador de Eventos Sociais em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Coordenador de Eventos Sociais.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº 003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, é constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos e imediatamente empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Coordenação Executiva.

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Sousa

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

§ 2º– Em caso de Vacância, o mandato é assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Câmara Municipal de Rio Branco
14
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos e livros de escrituração da ASSACRE;
II. Examinar balancetes e balanços;
III. Opinar sobre os balanços, aquisição, alienação e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos superiores da entidade;
IV. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômica – financeiras realizadas pela ASSACRE;
V. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal deverão reunir-se ordinariamente, com a Coordenação Executiva e com os Coordenadores de Administração a cada 12 meses e, extraordinariamente, todo mês para avaliação dos projetos e programas em andamento.

Art. 34 – Todos os órgãos administrativos devem registrar suas atividades em livros e documentos próprios.

Capítulo V
Da Admissão, Notificação, Suspensão e Exclusão

Art. 35 - Para admissão de um associado, o procedimento consiste em:

a) Preenchimento de uma ficha de solicitação;
b) Aprovação do nome pela Coordenação Executiva;
c) Classificar o nome proposto e aprovado em uma das categorias de associado.

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Art. 36 - Caso um associado venha desrespeitar o Estatuto, o Regimento Interno, ou as Normas Operacionais, o mesmo estará sujeito as seguintes sansões:

Câmara Municipal de Rio Branco
15
LEGISLATIVO
fls.
Est. do Acre

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

a) Notificação por escrito;
b) Suspensão temporária dos seus direitos;
c) Exclusão.

Art. 37 - O associado que comprometer a **ASSACRE** e seus objetivos, ou praticar atos lesivos à Entidade, após a notificação, será suspenso pela Coordenação Executiva.

Parágrafo Único – A referida suspensão não poderá exceder 150 (cento e cinquenta) dias corrido.

Art. 38 - Ocorrendo repetição do fato, o mesmo será eliminado do quadro de associados, após os seguintes procedimentos:

a) A Coordenação Executiva apresentará os motivos da exclusão do associado à Assembleia Geral;
b) Sendo aprovada a exclusão do associado em Assembleia Geral, este será notificado oficialmente;
c) O associado terá direito a sua defesa e poderá contestar a decisão da Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação;
d) Uma vez apresentada defesa, esta será apreciada pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração para decisão.

Art. 39 - O associado deverá solicitar sua demissão quando assim o desejar, bastando apenas um comunicado à secretaria da ASSACRE, assinando o respectivo termo de Desligamento.

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00380
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Câmara Municipal de Rio Branco
16
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Capítulo VI

Do Processo Eletivo

Art. 40º - As eleições para Coordenação Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Surdos do Acre - ASSACRE, realizar-se-ão pelo voto direto ou secreto, decidido em Assembleia Geral Ordinária, convocada a cada 03 (três) anos.

Art. 41º - Antes de dar inicio ao processo eleitoral a Assembleia Geral elegerá uma comissão Eleitoral, composta de três membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário estes sem vinculo algum com os respectivos candidatos.

Art. 42º - Os pré-candidatos a Coordenação Executiva e Conselho Fiscal deverão entregar com 15 dias de antecedência da eleição para a Comissão Eleitoral uma ficha contendo seus dados pessoais como: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço, profissão, idade, local de trabalho, n° RG e CPF, telefone, antes do inicio dos trabalhos de Eleição.

Paragrafo Único - Acabado o prazo de inscrições que será de 15 dias de antecedência, a comissão eleitoral não receberá mais os registros do candidato.

Art. 43º - O Conselho Fiscal tem cinco membros, se apresentarem mais de cinco membros serão eleitos o primeiro, segundo e terceiro titular por ordem de votos, e assim, com o primeiro e segundo suplente. Será vedado qualquer registro de candidato ao Conselho Fiscal fora do prazo da eleição.

Art. 44º - É vedada à candidatura aos cargos da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal pessoas candidatas a cargos partidários. E se algum membro eleito pretender se candidatar a cargos partidário, precisa fazer carta de renúncia do seu cargo da ASSACRE seis meses antes de efetivar sua candidatura partidária.

Art. 45. Não há vedação para mandato eletivo em cargo diferente daquele para o qual o membro já tenha sido reconduzido.

Art. 45 - Cada candidato pode apresentar dois delegados para compor a comissão eleitoral e fiscalizar o dia da eleição;

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Câmara Municipal de Rio Branco
17
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Art. 46º - O presidente da Assembleia Geral após a apuração "in loco" proclama em seguida o resultado, que serão anotados pelo secretário da mesa e empossa os eleitos imediatamente.

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Capítulo VII
Dos Recursos para Manutenção

Art. 47 – Constituem fontes de recursos para manutenção da entidade:

I. Termos de parceria, convênios e contratos firmados, com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II. Doações e subvenções eventuais recebidas diretamente da União, dos Estados ou dos Municípios, de Entidades Públicas e Privadas nacionais e internacionais;
III. Auxílios e contribuições;
IV. Doações e legados;
V. Rendimento próprio ou imóvel que possuir;
VI. Produtos de operação de crédito interno e externo para financiar suas atividades;
VII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
VIII. Contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
IX. Recebimento de direitos autorais e outros.

Parágrafo Único – A ASSACRE não distribui a filiados, diretores, empregados ou doadores, os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social no território nocional.

Capítulo VIII
Do Patrimônio

Art. 48 – O patrimônio da ASSACRE é constituído de bens indicados em escritura pública e pelo menos que ele vier a possuir, sob forma de doação, legado e aquisição, livres e desembaraçado de ônus.

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Registro Nº 003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Câmara Municipal de Rio Branco
18
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Art. 49 – A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos ou através de particulares, que envolva bens e patrimônio social, composto de bens, direitos, ações, excesso de caixa, donativos ou legados, poderá ser aplicado ou alienado pela Coordenação Executiva, exceto quanto aos bens imóveis, cuja alienação deverá ser autorizada por Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

§ 1º– Os bens imóveis poderão ser vendidos com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, ficando claro, que tais recursos adquiridos não podem ser utilizados para a manutenção da ASSACRE, mas para comprar outros imóveis que seja mais conveniente com as necessidades da ASSACRE, discutindo nesta Assembleia. Os bens têm que serem vendidos a preço de mercado, pago através de cheque ou espécie, depositando na conta corrente da ASSACRE.

§ 2º- Na hipótese de alguém invadir ou se apossar de qualquer natureza de bens patrimoniais, a Coordenação Executiva, sem a necessidade de convocar a Assembleia Geral, poderá recorrer aos legais para reaver o patrimônio em questão.

Art. 50 - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outro mais rendoso, ou mais adequado será submetida à aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 51 - O patrimônio e as rendas da **ASSACRE** somente poderão ser utilizados para manutenção e consecução de seus objetivos.

Art. 52 – Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação social e bem assim nas hipóteses legais de extinção da pessoa jurídica, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou sua qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº
09 MAI 2013 003802
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Câmara Municipal de Rio Branco
19
LEGISLATIVO
fls.
Est. do Acre

Capítulo IX
Da Prestação de Contas

Art. 53 – A prestação de contas da ASSACRE deve observar no mínimo:

I. Os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, do relatório de atividade das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente, se for o caso, para aplicação dos recursos originários de parceria;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo X
Das Disposições Gerais

Art. 54 – A ASSACRE será dissolvido por deliberação de 2/3 (dois terços) dos filiados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

Parágrafo Único – Em caso de extinção da entidade, os bens e patrimônios deverão ser destinados às entidades similares, com registro no Conselho Nacional de Serviço Social, depois de satisfeitas as eventuais obrigações financeiras da ASSACRE.

Art. 55 - O Presente Estatuto poderá ser reformado integral ou parcialmente, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral podendo deliberar em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, ou ainda em terceira convocação com quanto se fizerem presentes e entrará em vigor na data de sua averbação no cartório competente.

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza

Câmara Municipal de Rio Branco
20
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Art. 56 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva cabendo de suas decisões para a Assembleia Geral.

Art. 57 - Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06.02.2013 e entrará em vigor, na data de sua averbação ao registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco – Acre.

1º NOTAS Rio Branco-Acre

RTD RIO BRANCO/AC
Registro Nº 003802
09 MAI 2013
Ygor Malveira da Silva
Registrador Substituto
Designado

Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2013.

Maria Rozalia O. da Silva de Souza

Maria Rozália Oliveira da Silva de Souza
Coordenadora Geral - ASSACRE

Monica Loureiro dos Santos

Advogado/OAB Nº 3219

Mônica Loureiro dos Santos
Advogada - OAB/AC Nº 3219

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Marcela Maia Ferraz

Marcela Maia Ferraz
Secretária da Assembleia

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1422 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9132

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCELA MAIA FERRAZ
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 03 de Maio de 2013. Custas e Emolumentos R$ 2,40.
Em testº, ____ da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº AA022036-54 - Cod. Valid.:D8F1-880D-B6BA-6859
consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1422 – Centro – CEP: 69.900-330 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9132

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA ROZALIA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 03 de Maio de 2013. Custas e Emolumentos R$ 2,40.
Em testº, ____ da verdade

JOCIMARA REIS DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº AA022037-52 - Cod. Valid.:3282-1CD2-1452-E070
consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -


DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 9534396
SÉRIE AA
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Rua Fausto Rebalo, 69 - Centro - Rio Branco / AC - CEP: 69.900-086
Telefone (068) 3222-7117 - cartoriortdriobranco@oi.com.br
ATA e ESTATUTO apresentados hoje para registro/averbação, digitalizados e protocolizados sob o nº 0013582 e registrados/averbados sob o nº 0003802. Arquivado no Lv. A-119 Fls. 199/221. Rio Branco (AC), 09 de maio de 2013
Ygor Malveira da Silva - Registrador Subst. Designado
Emol.: Registro R$52,62; Protocolo:R$24,57; Arquivamento: R$26,82; Averbações: R$28,68; Anotação: R$22,31; Fundo de Fisc.; R$18,23; Fundo de Comp.: R$9,12; Total: R$182,35 .
Selo de Fiscalização AA9534396 .

Câmara Municipal de Rio Branco
21
LEGISLATIVO
Est. do Acre

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO ACRE- ASSACRE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2013

MARIA ROZALIA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA
COORDENADORA

Câmara Municipal de Rio Branco
22
LEGISLATIVO
Est. do Acre

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....03

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....04

3. RELATÓRIO FOTOGRAFICO.....05

4. TABELA DEMOSTRATIVA 06

5. AVALIAÇAO GERAL 07

Câmara Municipal de Rio Branco
23
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

1. APRESENTAÇÃO

A associação dos Surdos do Acre-ASSACRE tem por objetivo atuar com toda imparcialidade nos setores de assistência social, de educação, de saúde, da cultura, do meio ambiente e de todos os outros onde sua participação tenha efetivos efeitos na inserção dos surdos e deficientes auditivos em todas as esferas da sociedade.

Em todos os eventos realizados pela entidade e participações em outras atividades, a ASSACRE conta a presença dos coordenadores Maria Rosália Oliveira e Daniel Martins Brado Gomes e com presença da profissional Interprete Ianele Vivianne Vital Pereira cedida pelo Estado e a interprete Onélia Abreu da Rocha desta entidade, para auxiliar na interpretação da Língua Portuguesa aos surdos e deficientes auditivos, pois sem a presença deste profissional fica inviável a participação do surdo na sociedade.

Câmara Municipal de Rio Branco
24
LEGISLATIVO
65
Est. do Acre

2. ATIVIDADES

Atividades realizadas no ano de 2013.

MÊS	EVENTOS
JANEIRO	✓ -Reunião com o Reitor o senhor Marcelo do IFAC para acordo entre a instituição e a ASSACRE com respeito a contratação de interpretes. ✓ -Reunião CADES Apresentação da nova secretária da saúde- Alexandrina. ✓ -Reunião Oficina de LIBRAS para os funcionários da INFRAERO. ✓ -Palestra na ASSACRE/CADES por Cláudia Hayakaur (surda) da cidade de São Paulo com o tema: O mundo na minha Mochila.
FEVEREIRO	✓ -Encontro com a liderança do IFAC para negociação quanto a contratação de intérpretes ✓ -Reunião com Verônica para informações a respeito da nova diretoria e novo plano de trabalho da CADES ✓ -Reunião com a possível presidente da futura associação de pais e amigos dos surdos.
MARÇO	✓ -Reunião com Elisama para escolha de um vice coordenador para CADES. ✓ -Pais vêm até a assacre para pedirem conselho de como agir com seu filho que não tem auxílio nenhum financeiro ✓ -O departamento financeiro explica como se mudará o planejamento do projeto para o recurso de 2013.
ABRIL	✓ -Organização da mudança da ASSACRE. ✓ -Reunião CADES com Dr. Carlos – Hospital das Clinicas. ✓ -Reunião Gabinete do Vereador Artemio Costa. ✓ -Reunião com Parlamentar no Sindicato dos Urbanitários. ✓ - Reunião na coordenação do Ensino Especial/SEE; ✓ - Reunião das Entidades na CADES. ✓ - Assacre / Reunião no CAS /SEE.

Câmara Municipal de Rio Branco
25
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

MAIO	✓ -Reunião na SEDS com a coordenação da ASSACRE e ASTILEAC, tendo como objetivo viabilizar a central de Intérpretes. Com a coordenadora Claudia de Paoli. ✓ -ASSACRE e ASTILEAC em parceria esteve presente no hospital das Clinicas viabilizando parceria para atendimento aos ususarios surdos e Deficientes auditivos. ✓ -ASSACRE esteve na Central de Articulação – CADES executando projeto com objetivo de conseguir recurso para a entidade. ✓ Reunião ASTILEAC.
JUNHO	✓ -Assacre esteve em planejamento no Circulo Militar juntamente com a CADES (Central de Articulação das Entidades). ✓ -Continuação do Planejamento com Entidades filiadas a CADES. ✓ -Assacre esteve no C.A.S / Estadual produzindo material para Curso Básico de Libras em Contexto ✓ -Reunião no CONEDE, Assacre esteve presente em reunião na Casa Civil com primeira dama Estadual. ✓ -Gabinete do Artemio Costa, reunião com associados. ✓ -visita as Escola com alunos surdos.
JULHO	✓ -Seminário da educação. ✓ -Reunião SEE. ✓ -Inscrições curso ✓ -Oficina de libras escolas. ✓ -Reunião SEME.
AGOSTO	✓ - Reunião da ASSACRE pauta setembro o Mês do surdo. ✓ - Reunião ASSACRE em C.A.S. ✓ - Visita em algumas escolas para divulgação do congresso municipal dos surdos. ✓ - Reunião com surdos:congresso municipal dos surdos. ✓ - Reunião ASSACRE organização da semana do surdo. ✓ -Mudança novo endereço ACADES.

Câmara Municipal de Rio Branco
26
LEGISLATIVO
65
Est. do Acre

SETEMBRO	✓ - Assacre esteve presente em I Seminário de Saúde da Pessoa com Deficiência – PCD, no auditório da Secretaria de Educação – SEE. ✓ - Realização da conferencia estadual de educação. ✓ - Realização da conferencia estadual de educação. ✓ **26- Dia nacional do surdo.**Manifesto, ✓ - Entrega de Ofícios nas Escolas Inclusivas Divulgação da Semana do Surdo. ✓ **28- Comemoração do dia nacional surdo ASSEL (sábado)** ✓ - Seminário de educação de surdo.
OUTUBRO	✓ - Reunião SEME (secretaria municipal de educação ✓ - Seminários de políticas assistência estudantil na ufac ✓ - Reunião coordenadora ensino especial assinatura dos certificados do curso intermediário de libras. ✓ - Reunião com secretario Daniel Zen. ✓ - Reunião com a equipe do ensino especial e professores atuantes na sala de recurso da rede de ensino estadual. ✓ - Reunião na secretaria de saúde organizando o I seminário da pessoa com deficiência. ✓ - Reunião em secretaria de educação. ✓ - Reunião com CONEDE.
NOVEMBRO	✓ - Reunião CAS. ✓ - Reunião SEME. ✓ -Encontro dos surdos em ASSACRE. ✓ Reunião secretaria de educação. ✓ Encontro com os jovens surdo.
DEZEMBRO	✓ ASSACRE recebe visita do surdo de Brasília ✓ Brechó de natal. ✓ Reunião com surdos ASSACRE. ✓ Encerramento das atividades.

Câmara Municipal de Rio Branco
27
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

03. RELATÓRIO GRÁFICO

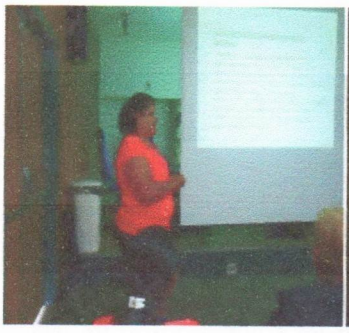
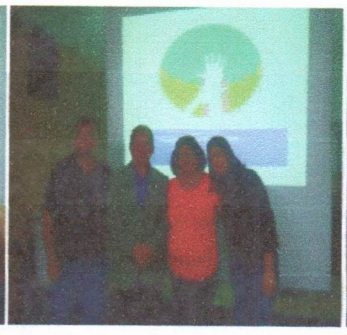
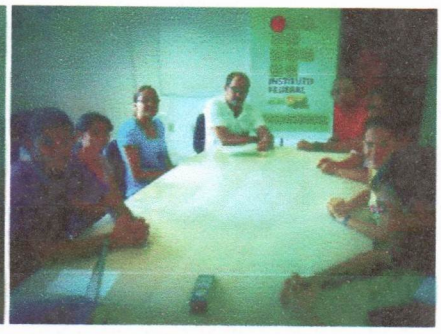


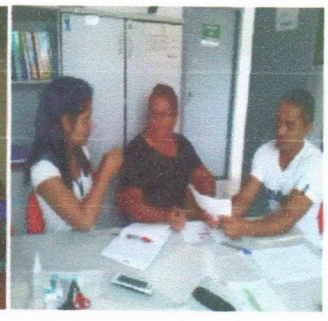










Câmara Municipal de Rio Branco
08
LEGISLATIVO
Est. do Acre

4.TABELA DEMOSTRATIVA

ATIVIDADES	QUANTIDADE	OBSERVAÇOES
Reuniões	26	A mesma interna e externa.
Palestras,seminários,conferencias.	6	Realizações dessas atividades com demais associações.
Cursos de libras	56 alunos curso básico,e 34 alunos curso intermediário.	Duas turma do curso básico a tarde e noite, duas turma do curso intermediário tarde e noite.
Auxilio ao surdo	20	Visitas nas escolas, com alunos surdos, visita em casa com alunos com problema familiar, e acompanhamento em reuniões.
Oficinas	6	Entre elas com surdos vindo de outro estado.

Câmara Municipal de Rio Branco
29
LEGISLATIVO
Est. do Acre

5.GRÁFICO

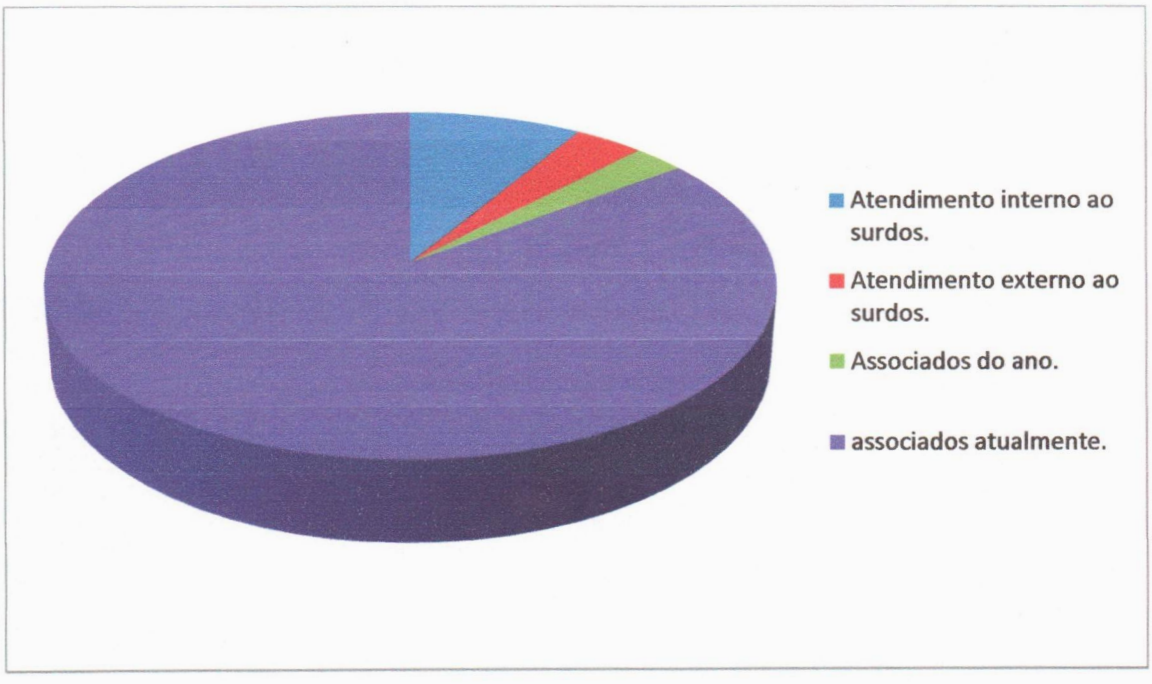

Câmara Municipal de Rio Branco
30
LEGISLATIVO
65
Est. do Acre

6. Avaliação geral

No ano de 2013 a ASSACRE passou por mudanças que melhoraram o atendimento ao surdo, houve mais capacitação dos profissionais interpretes,e a interação dos interpretes com os surdos em eventos.

Foi também um ano de muitas conquistas já que estávamos rotineiramente presente nos seminários, palestras, conferencias que falavam dos direitos das pessoas com deficiência, tivemos sempre ajudando e auxiliando os surdos sobre os assuntos e acontecimentos importantes no qual os mesmo tinha participação.

Também ensinamos à língua brasileira de sinais as pessoas interessadas, como professores, alunos, pais de surdo e pessoas das comunidades em geral, através dos cursos, básico e intermediário.

Por fim nos sentimos com mais uma tarefa realizada com sucesso e agradecendo pelo ano que tivemos, e nos organizando e trabalhando para que 2014 seja um ano ainda melhor e proveitoso com a benção de Deus.

Interpretes: Ianele Viviane Vital e Onélia Abreu da Rocha.

MARIA ROZALIA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA
COORDENADORA

Receita Federal

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 31 LEGISLATIVO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.279.332/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/08/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS SURDOS DO ACRE - ASSACRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DOS SURDOS DO ACRE - ASSACRE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.903-420	**AEROPORTO VELHO**	**RIO BRANCO**	**AC**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/05/2014** às **10:52:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2014

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA TRIÊNIO 2011/2014, DA **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO ACRE - ASSACRE**, *realizada no dia 20.07.2011.*

RTD RIO BRANCO/AC.
Registro Nº
06 FEV 2012
Adriano Barbosa Alves
Registrador Substituto
003802

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, das 08h00min as 11h00minh, na sede da Central de Articulação das Entidades da Saúde – **CADES,** sito a Avenida Getúlio Vargas, 595, Centro, teve início a Assembléia Geral Extraordinária para Eleição e Posse dos membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO ACRE - ASSACRE**, para Triênio 2011/2014. A Comissão Eleitoral foi escolhida pela Assembléia Geral Extraordinária da **ASSACRE** no dia vinte e seis do mês de março de dois mil e onze, às 09h00minh na sede da CADES, ficando composta pela Sra. **Elisama Maria de Lima**, Presidente; **Maria Dilaina Araújo da Costa,** Vice- Presidente e o Sr. **Israel Queiroz de Lima** para Secretariar a Assembléia. A Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Elisama, relatou aos presentes que o processo eleitoral da ASSACRE deveria ter dado início exatamente seis meses antes conforme estar o **Art. 41 do Estatuto da ASSACRE,** como não foi possível a realização do processo eleitoral após o prazo de vencimento ocorrido em **03/07/2011,** por questões de ordem interna da Associação, o processo eleitoral ocorreu somente agora. Durante a Assembléia também foi esclarecido que a Sra. **Maria Rozália de Oliveira da Silva de Souza** não estava se reelegendo uma terceira vez, portanto os membros da associação aceitaram a sua permanência por mais três anos a frente da associação. Sendo assim foi realizada uma Assembléia Extraordinária no **20/07/2011,** para eleger a nova Coordenação Executiva da ASSACRE e o Conselho Fiscal. A Sra. Elisama avaliou que havendo um quorum necessário de um terço de seus associados conforme consta no **Art. 17- Parágrafo Único do Estatuto**. Teve início o processo de Eleição e Posse da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal da – ASSACRE, os associados presentes assinaram a lista de presença e a lista de associados. Dando prosseguimento ao processo eleitoral a Presidente da Mesa passa a palavra para o Secretário da Mesa e pede que os respectivos candidatos aos cargos se apresentem para que se forme então a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal, onde os mesmos serão empossados por aclamação uma vez que a associação encontrava-se com problema e não houve o processo em tempo hábil. A Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal da ASSACRE, para o triênio

Israel Queiroz de Lima

Maria Rozalia O. da Silva de Souza

Câmara Municipal de Rio Branco
32
LEGISLATIVO
Fls.
Est. do Acre

2011/2014, cujo período será de **20.07.2011 a 19.07.2014**, ficou composta da seguinte forma: ***COORDENAÇÃO EXECUTIVA***: Coordenadora Geral: **MARIA ROZÁLIA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, natural de Rio Branco/AC, Instrutora de Libras, portadora do RG: 222.365 SSP/AC, CPF: 411.654.702-68, residente e domiciliada na, Rua Alvorada, nº 628, Bairro Vitória, Rio Branco - AC; Vice-Coordenador: **DANIEL MATINS BRAGA GOMES**, brasileiro, solteiro, maior de dezoitos anos, natural de Curitiba/PR, estudante universitário, portador do RG: 8.195.428-3 - SSP/PR, CPF: 041.749.989-22, residente e domiciliado na, Rua Aquários Q – 30 - Casa – 37,nº 74 Bairro, Distrito Industrial, em Rio Branco - AC; 1ª Secretária: **ANNA JAMILLY SANTOS MATINS**, brasileira, solteira, maior de dezoitos anos, natural de Rio Branco/AC, Interprete de Libra, portadora do RG: 102.92551 - SSP/AC, CPF: 946.532-672-00, residente e domiciliada na, Severiano, nº 163, Bairro, Bosque, em Rio Branco - AC; 2ª Secretária: **Sueima Lima de Souza**, brasileira, solteira, maior de dezoito anos, natural de Rio Branco/ Acre, portadora do RG: 240330 – SSP/AC, CPF: 677.110.302-15, residente e domiciliada no Conjunto Castelo Branco – Q – 14, Casa 17 – Bairro, Floresta , Rio Branco – AC; 1ª Tesoureira: **ISABELE SANTANA DE BRITO** , brasileira, casada, natural de Rio Branco/AC, Interprete de Libras, portadora do RG: 38687 - SSP/AC CPF: 524.818.752-49, residente e domiciliada no Conjunto Waldemar Maciel - Bairro, São Luis, em Rio Branco - AC; 2º Tesoureiro: **EMERSON MACHADO DE BARROS**, brasileiro, solteiro, maior de dezoito anos , natural de Rio Branco/AC, Professor de Libras, portador do RG: 243373 - SSP/AC, CPF: 521.736.822-53, residente e domiciliado na Estrada da Usina nº 118 – Bairro, Morda do Sol, em Rio Branco – AC. **O *CONSELHO FISCAL***, por sua vez, ficou assim formado: 1º Membro Titular: **FRANCISCO LIMA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, maior de dezoito anos , natural de Cruzeiro do Sul/AC, Servidor Público, portador do RG: 0257092 SSP/AC, CPF: 589.338.402-49, residente e domiciliado na Rua Santa Inês, n° 139, Bairro, São Francisco, em Rio Branco - AC; 2º Membro Titular: **MÁRCIO RICHARLES DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, solteiro maior de dezoito anos, natural de Feijó AC, Instrutor, portador do RG: 10109102 - SSP/AC, CPF: 940.631.682-04, residente e domiciliado na Estrada de Porto Acre – km 02 Rua B, nº 83 – Bairro, Alto Alegre, Rio Branco - Acre; 3º Membro Titular: **SIRLANGE SILVA DA COSTA**, brasileira, solteira, maior de dezoitos anos, natural de Rio Branco/AC, estudante universitária, portadora do RG: 388384 - SSP/AC, CPF: 524.902.462-91, residente e domiciliada na, Rua Santa Terezinha, nº 678, Bairro, 06 de agosto; 1º Membro Suplente: **JOSÉ FRANSCISCO SOUZA SILVA**,

RTD RIO BRANCO/AC.
Registro Nº 0038802
06 FEV 2012
Maria Barbosa Alves
Registradora Substituta

Israel Queiroz de Lima.
Maria Rozalia O. da Silva de Souza

Câmara Municipal de Rio Branco
33
LEGISLATIVO
Est. do Acre

brasileiro, casada, natural de Rio Branco/AC, pedreiro, portador do RG: 309.823 SSP/AC, CPF: 652.930.372-34, residente e domiciliado na Rua Maria Atenas, 298, Bairro, São Francisco, em Rio Branco - Acre; 2º Membro Suplente: **MARCE DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, solteiro, maior de dezoito anos, natural de Branco/AC, Funcionário de Empresa Privada, portador do RG: 467.529 - SP/A CPF: 964.497.152-53, residente e domiciliado na Rodovia AC – 40 Km 09, Ramal Palheira Bairro, Santa Maria, em Rio Branco - AC. Nada mais havendo a tratar, de se por encerrada a presente reunião às 11h00minh, e eu, Israel Queiroz de Lima, Secretário da Assembléia, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da mesa e a Coordenadora empossada.

RTD-RIO BRANCO/AC.
Registro Nº 0038802
06 FEV 2012
Adriano Barbosa Alves
Registrador Substituto

Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2011.

Elisama Maria de Lima
Presidente da mesa

Israel Queiroz de Lima
Secretário da mesa

Maria Rozália de Oliveira da Silva de Souza
Coordenadora Geral empossada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 8049687
Nº 8049688
Nº 8049686
SÉRIE AA

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos – Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos – Tabeliã/Oficiala Substituta
Avenida Ceará, nº 1422 – Centro – CEP: 69908-690 – Rio Branco – Acre – Fone: (68) 3224-9112
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARIA ROZALIA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA.....
ISRAEL QUEIROZ DE LIMA.....
ELISAMA MARIA DE LIMA.....
Dou fé. Rio Branco -AC, 02 de Fevereiro de 2012. Custas e Emolumentos R$ 1,02.
Em testº _____ da verdade.
ANTONIA MARIA RIOS GOUVEIA-ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AA8049686 a AA8049688.

Câmara Municipal de Rio Branco
34
LEGISLATIVO
65
Est. do Acre



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco / AC
Trav. Fausto Robalo, 69 - Centro - Rio Branco / AC - CEP: 69.900-140
Telefone (068) 3222-7117- cartoriortdriobranco@oi.com.br
Registrador: João Batista Perígolo

Apresentado hoje para **averbação**, digitalizado e protocolizado sob nº **0012727** e averbado à margem do registro nº **0003802**. Arquivado no Lv. **A-084** Fls. **183/190**. Rio Branco (AC), 06 de fevereiro de 2017.

Adriano Barbosa Alves – Registrador Substituto

Emol.: Registro R$27,08; (Protocolo) R$23,12; Arquivamento: R$25,29 ; Anotação: R$21,04; Fund. de Fisc.; R$11,34; Fundo de Comp.: R$5,68; Total: R$113,55.
Selo de Fiscalização AA7696818

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO



Polegar Direito



Maria Rozalia O. da Silva de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 222365

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2012

NOME MARIA ROZALIA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA

FILIAÇÃO

ANTONIO SILVESTRE DA SILVA

RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA

NATURALIDADE

RIO BRANCO - AC

DATA DE NASCIMENTO

14/07/1971

DOC. ORIGEM

CERTD CAS 5.171 FLS 031 LIV B-023

RIO BRANCO - AC

CPF

411.654.702-68

2 VIA

RAIMUNDO ROBERTO CUNHA RODRIGUES

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 80

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre

LEGISLATIVO

35

8





Câmara Municipal de Rio Branco
Est. do Acre
LEGISLATIVO
36
65

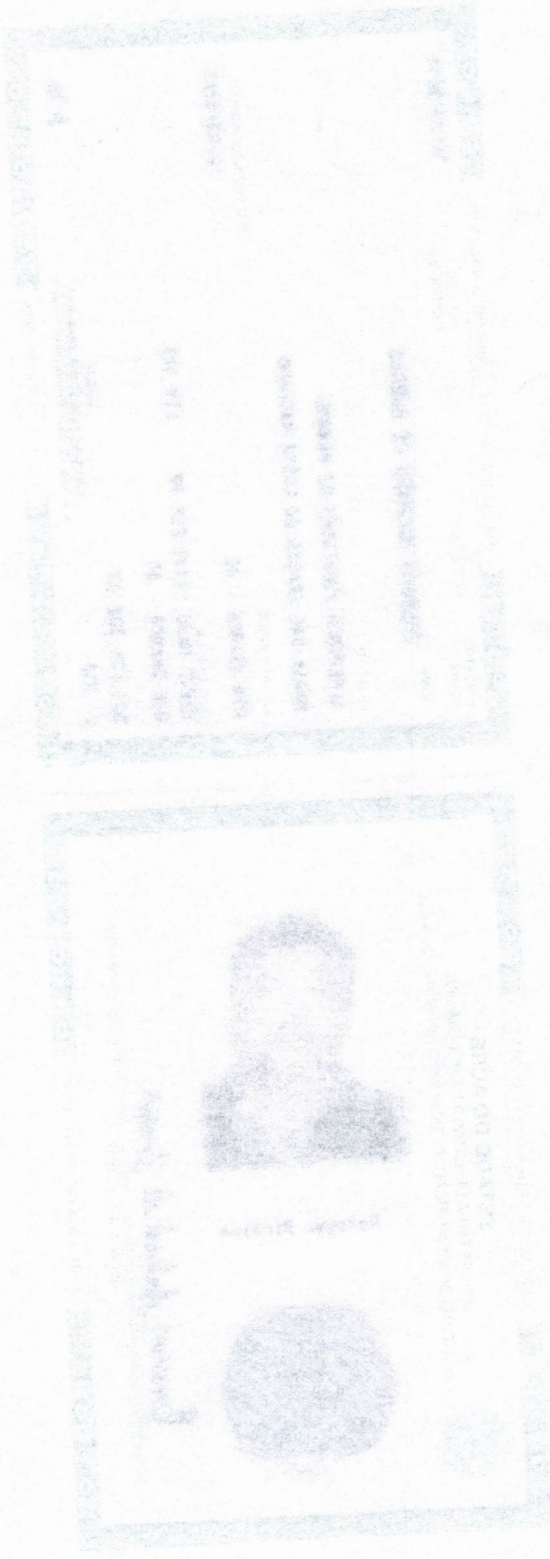

Câmara Municipal de Rio Branco
37
LEGISLATIVO
fls.
- Est. do Acre -


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
521.736.822-53

Nome
EMERSON MACHADO DE BARROS

Nascimento
10/03/1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DAVID & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2013

NOME
DANIEL MARTINS BRAGA GOMES

FILIAÇÃO
NEI SEBASTIÃO BRAGA GOMES
CLAUDIA MARIA BARBETO MARTINS GOMES

NATURALIDADE
CURITIBA - PR

DATA DE NASCIMENTO
21/04/1982

DOC. ORIGEM
CERTD CAS 1.837 FLS 257 LIV B-AUX-8
3 OF RIO BRANCO - AC

CPF
041.749.989-22

1 VIA

SANDRO ROBERTO LUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 80

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DAVID & SONS

Câmara Municipal de Rio Branco
38
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Câmara Municipal de Rio Branco
39
LEGISLATIVO
fls.
Est. do Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

PROJETO DE LEI Nº 39 2014

Considera de utilidade pública municipal de Rio Branco Associação dos Surdos do Acre ASSACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Surdos do Acre ASSACRE fundada em 16 de Junho de 2006. Com sede no Município de Rio Branco, registrada no CNPJ sob o nº._ 08.279.332/0001-69.

Art. 2º. Associação dos Surdos do Acre ASSACRE esta localizada à Rua rio Grande do Sul s/n Bairro Aeroporto Velho – CEP: 69.903-420 Rio Branco Acre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em: 27 de Maio de 2014.

JUSTIFICATIVA

Ao reconhecer a utilidade pública da ASSACRE, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Associação dos Surdos do Acre ASSACRE é uma entidade jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, é de caráter beneficente, cultural, educativa, desportiva, recreativa e social e tem como objetivos principais prestar a integração de pessoas com surdez/deficiência auditiva, prestando assistência social e cultural aos seus associados, estabelecer, realizar e participar de eventos, por si e/ ou em conjunto com entidades

congêneres e outros, atividades sociais como promoção de atividades recreativas e reuniões, diversões, que visem uma maior aproximação entre seus associados e familiares, atividades esportivas, atividades culturais, tais como: aperfeiçoamento, conferências e palestras que objetivem a divulgação e uma maior difusão da associação no meio social do município de Rio Branco e do Estado do Acre, promover o intercâmbio social, educação e desenvolver a cultura dos cidadãos e cidadãs surdos, promover o amparo social dos surdos e da coletividade carente, reivindicar e promover em todas as esferas do poder público, o que for necessário para a inserção das pessoas com deficiência de surdez na sociedade; promover a formação, informação e militantes da entidade, inclusive pelo uso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Marcelo Menezes Jucá
Vereador – PSB

PARECER Nº 79/2014

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** sobre o Projeto de Lei nº 39/2014, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Surdos do Acre - ASSACRE".

Autoria: Vereador Marcelo Jucá
Relator: Vereador Artêmio Costa

I – RELATÓRIO

De autoria do atuante Vereador Marcelo Jucá, o Projeto de Lei de nº 39/2014, tem o objetivo de declarar de utilidade pública **Associação dos Surdos do Acre - ASSACRE,** entidade civil de direito privado de caráter social, sem fins econômicos, com sede e foro nesta cidade, na Rua: Rio Grande do Sul – Aeroporto Velho, CEP 69.903-420.

A propositura esteve em pauta na forma prevista no art. 127, § 1º do Regimento Interno, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta e instruído o processo vem a esta comissão para exame e parecer.

Não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, encontra-se regulamentada pelo disposto na Lei Municipal nº 2.005, de 20 de setembro de 2013.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal alhures, conforme passamos a expor.

I – a entidade foi constituída em 16 de Junho de 2006.

II - a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento dentro de suas finalidades

III – os cargos da diretoria e conselhos não percebem remuneração.

IV – a entidade desenvolve trabalhos sociais relevantes na informação e assistência social em todo o Estado;

Quanto ao mérito, verifica-se que as atividades exercidas pela entidade se revestem de importância social impar, razão que a credencia a declaração ora pugnada.

Por derradeiro, com o proposito de aperfeiçoar o processo legislativo e afastar vícios de natureza técnica comprometedores à sua aprovação, pedimos autorização ao autor para apresentar o substitutivo abaixo, o qual não trará nenhuma descaraterização da ideia inicial.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 39/2014, na forma do substitutivo.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2014.

Vereador Artêmio Costa
Relator

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto Lei nº 39/2014.

Presidente:
Artemio Costa _____
Vice – Presidente:
Antônio Morais _____
Membros Titulares:
Gabriel Forneck _____

Eliane Sinhasique _____

Clézio Moreira _____

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 39/2014

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Surdos do Acre – ASSACRE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, **a Associação dos Surdos do Acre - ASSACRE,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.279.332/0001-69, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de sete anos;

II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove assistência social às comunidades carentes do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2014.

Parecer nº 79/2014 – Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final
Projeto de Lei nº 39/2014
Autoria: Marcelo Jucá
Ementa: **"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Surdos do Acre – ASSACRE".**

Ficam aprovados em Redação Final, na forma do seu Substitutivo apresentado pala CCJ, aos termos do Projeto de Lei nº 43/2014, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Surdos do Acre – ASSACRE".

Sala de Sessões "**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**", em 25 de junho de 2014.

REDAÇÃO FINAL

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Surdos do Acre – ASSACRE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, **a Associação dos Surdos do Acre - ASSACRE,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.279.332/0001-69, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de sete anos;

II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove assistência social às comunidades carentes do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2014.